

Luiz Henrique Zimmermann Avaliador Judicial Membro Titular do IBAPE/RS	Engenheiro Civil - CREA nº 64.950 Corretor de Imóveis CRECI nº 14.578
Engenheiro de Segurança do Trabalho End: Rua Sete de Agosto n.º 431, Sala 1306, Centro, Passo Fundo/RS Fone: (054) 3312-1388 ou 99981-5617	

PARECER TÉCNICO - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL:

Solicitante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE NOVO SARANDI - CREHNOR**

1. OBJETO

O lote de terreno, com a área superficial de 201,90m², conforme matrícula n.º 116.446 do livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, propriedade de Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Novo Sarandi - CREHNOR.

2. OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo a avaliação de bens para fins de obtenção de valores de mercado.

3. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

O trabalho será classificado quanto à fundamentação e à precisão, devendo ser considerado parecer técnico, como definido na NBR 14.653-2 e transcrito abaixo:



Parecer técnico: Relatório circunstanciado, ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre o assunto de sua especialidade.

O mesmo será elaborado pela utilização de elementos comparativos atuais, pela semelhança dos elementos de referência com o avaliado, pela confiabilidade e contemporaneidade dos elementos pesquisados e pelo pequeno número de dados existentes da mesma natureza.

4. METODOLOGIA APLICADA

Método evolutivo

No método evolutivo o valor do imóvel é determinado a partir do valor do terreno e o fator de comercialização, sendo:

Valor do imóvel = valor do terreno x fator de comercialização

Com a utilização do método evolutivo, os seguintes itens deverão ser levados em consideração (conforme item 8.2.4.2 da NBR 14653: Parte 2 - Imóveis Urbanos):

- O valor do terreno será determinado pelo método comparativo de dados de mercado;
- O fator de comercialização será levado em conta, admitindo-se que pode ser maior ou menor do que a unidade, em função da conjuntura do mercado na época da avaliação.

O valor buscado foi o valor de mercado.

Os critérios utilizados neste trabalho estão em conformidade com a NBR 14653: Parte 2 - Imóveis Urbanos.

Houve necessidade da utilização do método explicitado abaixo:

- Método Comparativo de Dados de Mercado, segundo a NB, é aquele que: "... define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados



quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e conseqüentemente, no valor, devem ser justificados por inferência estatística ou por homogeneização, respeitados os níveis de rigor definidos na NBR 14653: Parte 2 - Imóveis Urbanos".

O método comparativo direto de dados de mercado foi utilizado para determinação do valor do terreno urbano.

5. COLETA DE DADOS

A pesquisa de custos, valores e coleta de dados para auxiliar na presente avaliação ocorreu da seguinte maneira:

- Coletou-se dados dos últimos doze meses;
- Coletou-se dados da mesma região geoeconômica;
- Procurou-se dados junto ao mercado imobiliário local;
- Procurou-se saber se haveriam melhorias junto aquela zona e local;
- Pesquisaram-se os valores de imóveis negociados e que estejam em oferta;
- Verificaram-se os valores similares na mesma zona e local;
- Coletou-se dados do Boletim Mensal do Sinduscon - P. Fundo/RS;
- Fatores valorizantes e/ou desvalorizantes que puderam ser observados e que foram julgados relevantes a presente avaliação.

6. FONTES DE INFORMAÇÕES

- Imobiliária do Município de Pontão/RS;
- Corretores de imóveis autônomos;
- Sites diversos contendo anúncios de imóveis;
- Cursos de avaliações judiciais - A.E.A.P.F./ U.F.R.G.S.

Imobiliárias locais para o conhecimento de imóveis à venda e para detecção do estado do mercado imobiliário local quanto á oferta e procura dos mesmos.



7. VISTORIA

A vistoria é fundamental para permitir a classificação, caracterização, bem como a descrição minuciosa do elemento a ser avaliado.

- Data da vistoria: 26/04/2024
- Data da pesquisa: 26/04/2024 a 30/04/2024

4

8. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um terreno urbano, designado lote 193, da quadra F, com a área superficial de 201,90m², situado na cidade de Pontão/RS, no Loteamento Jardim do Sol, com frente para a Avenida Júlio de Mailhos, sem numeração definida, distando 15,00m da esquina com a Travessa Joaquim Borges, no quarteirão formado por estas vias e mais as Ruas Abílio Roos e Maria Inácia Menna Barreto, confrontando e medindo: ao Norte, com o lote designado 193A, onde mede 14,40m; ao Sul, com parte do lote 133, onde mede 11,33m; ao Leste, com parte do lote designado 193B, onde mede 15,55m; e, ao Oeste, com a Avenida Júlio de Mailhos, onde faz frente e mede 16,47m, conforme a descrição da matrícula n.º 116.446.

Natureza Predominante do Solo:

- Areno argiloso.

Sistema de Coleta de Lixo:

- Em frente periodicamente.

Rede de Abastecimento de GLP (canalizado):

- Não possui rede pública de GLP canalizado, porém é servida de sistema de distribuição de botijões pelas companhias distribuidoras, por transporte rodoviário com entrega a domicilio.

Rede Coletora de Esgoto Pluvial:

- Possui rede coletora pública canalizada.

Rede de Coletor de Esgoto Sanitário:

- Não possui rede coletora pública canalizada da CORSAN.

Ocupação existente na região:

- Residencial.

Mercado de Trabalho:

- Observada a infraestrutura da região, sua diversidade e porte, pode-se concluir que o mercado de trabalho da região apresenta regular expectativa.

Grau de concorrência imperfeita do mercado (onde se situa o imóvel):

- Não existem indícios de fatores que levassem a níveis de concorrência imperfeita do mercado imobiliário.

Nível de representatividade dos preços praticados (referente ao valor do imóvel):

- Normal.



Estrutura:

- A própria estrutura do mercado local possui coligação entre as imobiliárias.

Conduta:

- Equilibrada no que se refere à oferta e procura.

Desempenho:

- Equilibrado no que se refere à oferta e procura.

7

Zoneamento e índices urbanísticos:

O Município de Pontão/RS não possui Plano Diretor aprovado contendo as definições dos zoneamentos municipais e seus respectivos índices urbanísticos.

Registro fotográfico:

Foto 01 - Avenida Júlio de Mailhos, esquina com Travessa Borges.



Handwritten signature or mark.

Foto 02 - Avenida Júlio de Mailhos.



Foto 03 - Avenida Júlio de Mailhos.



Foto 04 - Imóvel avaliado.



Foto 05 - Imóvel avaliado.



9

9. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Deve-se salientar que o presente Perito Avaliador desenvolveu o presente trabalho seguindo os critérios estabelecidos na Norma Brasileira Regulamentadora, NBR 14.653 - "Avaliação de Bens", Parte 02 - "Imóveis urbanos", utilizando para isto a Tabela 04 do item n.º 09 - "Especificação das avaliações", que elenca os "graus de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores", como é o caso em lide.

a) Graus de fundamentação e precisão:

O grau de fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar em conformidade com a tabela abaixo.

Tabela 01 - Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores.

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- Na tabela acima, identificam-se três campos (graus I, II e III) e itens;
- O atendimento a cada exigência do grau I terá 1 ponto; do grau II, 2 pontos; e, do grau III, 3 pontos;
- O enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela abaixo.

Tabela 02 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I



No que diz respeito ao grau de precisão, o mesmo deve estar em conformidade com a tabela abaixo.

Tabela 03 - Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

11

10. PESQUISA DE MERCADO

O presente Perito Avaliador pesquisou imóveis (terrenos) ofertados e/ou comercializadas nas regiões do bem avaliado, bem como coletou opiniões de mercado de terceiros.

11. HOMOGENEIZAÇÃO

11.1. Fatores de homogeneização empregados:

Referente aos fatores de homogeneização empregados na avaliação do imóvel, cabe a este Perito Avaliador apresentar as suas definições para melhor entendimento do critério utilizado na definição dos índices. Vejamos:

a) Fator de homogeneização F1 - Forma:

O formato de uma área e as suas posições dentro do perímetro urbano exercem grande influência no seu valor, fazendo com que lotes de igual área, com mesma localização, tenham valores bastante diferenciados.

É intuitivo, também, que entre duas áreas de mesma dimensão e igual localização, terá mais valor aquela que possuir uma dimensão de frente (testada) maior, isso porque



uma maior frente vai permitir um melhor aproveitamento da área, pela maior facilidade de dispor de entradas para pessoas, veículos, serviço, dentre outros.

Contudo, essa vantagem decorrente de uma frente mais ampla tem, também, um limite, que é alcançado quando a área tem o seu máximo aproveitamento, considerada a zona e a utilização da edificação.

b) Fator de homogeneização F2 - Número de testadas:

O fator testada, comumente utilizado em avaliações de terrenos, pode ser uma vantagem ou uma desvantagem, de acordo com os parâmetros do mercado local.

Além de sua dimensão (tamanho), deve-se considerar que terrenos nem sempre apresentam uma única testada, podendo ter múltiplas testadas, ou seja, mais de uma face voltada para a via de acesso.

Sendo assim, lotes situados em esquinas ou que tenham frentes múltiplas tem maior possibilidade de serem utilizados para negócios e maior perímetro de vitrines, portanto, são mais valorizados.

c) Fator de homogeneização F3 - Localização:

Este fator é utilizado para adequar as diferenças de melhor ou pior posições dos imóveis amostrados a situação dos imóveis avaliados.

O mesmo considera a valoração do logradouro ou região do município onde estão inseridos os imóveis objetos da avaliação.

É sabido que imóveis localizados em áreas centrais e próximos a pontos de referência conhecidos e que movimentam grande fluxo de pessoas, apresentam maior valor unitário quando em comparação com imóveis distantes destas regiões.

d) Fator de homogeneização F4 - Zoneamento:

Considera o zoneamento e os coeficientes de aproveitamento impostos pela legislação, ou seja, quanto maiores os índices urbanísticos estabelecidos pela Legislação Municipal (Plano Diretor) para uma região onde se encontra um determinado imóvel, maior será o aproveitamento quanto a área máxima edificável.

Para avaliá-lo é possível que se estabeleça uma relação entre o coeficiente de aproveitamento dos imóveis avaliados e dos imóveis pesquisados.



e) Fator de homogeneização F5: Infraestrutura:

A acessibilidade é uma evolução do conceito de localização física, em que mais importante que as distâncias envolvidas é a infraestrutura existente.

Se o local onde um determinado imóvel se situa possui uma boa infraestrutura em termos de vias, proximidades a empresas de utilidade pública (restaurantes, bancos, papelarias, farmácias, entre outros), e serviços públicos (correio, escolas, hospital, dentre outros), apresentará maior valor unitário em relação a outros locais com deficiência em infraestrutura.

13

f) Fator de homogeneização F6: Venda X Oferta:

Visa a adequação dos valores de cada imóvel conforme a lei da oferta e procura.

A superestimativa dos dados de oferta (elasticidade dos negócios) deverá ser descontada do valor total pela aplicação do fator médio observado no mercado.

Na impossibilidade da sua determinação, pode ser aplicado um fator de 0,90 ou 0,95 (desconto de 10,00% e 5,00%, respectivamente, sobre o preço original pedido). Todos os demais fatores devem ser considerados após a aplicação do fator oferta.

g) Fator de homogeneização F7: Restrição de aproveitamento:

Recomenda-se consultar as legislações municipal, estadual e federal, bem como examinar outras restrições ou regulamentos aplicáveis, tais como os decorrentes de passivo ambiental, incentivos ou outros que possam influenciar no valor dos imóveis.

A existência aflorações de água no solo, devida a nível elevado de lençol freático ou ações da natureza, tais como inundações periódicas, alagamentos, terrenos brejosos ou pantanosos rotineiramente, pode ser considerada como desvalorizante, condição essa que deve ser verificada no mercado da vizinhança do elemento avaliando.

12. VALOR DO IMÓVEL

$$\text{Valor} = (qu1 \times A1) \times FC$$

Onde:



qu1: Valor unitário básico do terreno (R\$/m²), em função do descrito nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9;

A1: Área do terreno (m²);

FC: Fator de comercialização.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL = [(R\$ 400,00/m² × 201,90m²)] × 1,00 = R\$ 80.760,00

(Oitenta mil, setecentos e sessenta reais)

13. CONCLUSÃO

Como visto foram utilizados diversos métodos, todos preconizados pela ABNT para o caso em lide. Após coleta, análise e processamento dos dados característicos do avaliando, foi estabelecido, através de procedimentos matemáticos e estatísticos, a respectiva correlação dos mesmos com os dados pertinentes ao mercado, no qual o objeto da avaliação está inserido.

Para o imóvel avaliado foi atribuído o valor de mercado, calculado através de dados de mercado coletados no Município de Pontão/RS. Significa dizer que o valor atribuído ao imóvel está explicado pelo próprio mercado local.

14. DOCUMENTOS CONSULTADOS

- NBR 14653 - 1: 2001 - Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14653 - 2: 2004 - Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 12.721 - Avaliações de Custos Unitários;
- Livro de Avaliações para Garantias - Editora Pini;
- Cursos de Avaliações e Perícias Judiciais;
- Caderno Brasileiro de Avaliações e Perícias - Avalien;
- Livro de Avaliações de Bens por Estatística Inferencial e Regressões Múltiplas - Teoria e Aplicações;

- Revista Brasileira de Avaliações e Periciais Publicação Oficial da Associação Brasileira de Entidades de Avaliações e Perícias.

15. REFERÊNCIAS PESSOAIS

15

- Perito em todas as Varas Cíveis, Varas Especializadas e Criminais da Comarca de Passo Fundo/RS, desde o ano de 1987;
- Perito em todas as Varas Cíveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS;
- Perito em todas as Varas Cíveis da Comarca de Carazinho/RS;
- Perito na Comarca de Casca/RS;
- Perito na Comarca de Nova Prata/RS;
- Perito na Comarca de Marau/RS;
- Perito na Comarca de Tapejara/RS;
- Perito em todas as Varas Cíveis da Comarca de Getúlio Vargas/RS;
- Perito na Comarca de Espumoso/RS;
- Perito na Comarca de Tapera/RS;
- Perito na Comarca de Sarandi/RS;
- Perito na Comarca de Arvorezinha/RS;
- Perito em todas as Varas Cíveis da Comarca de Soledade/RS;
- Perito na Comarca de Sananduva/RS;
- Perito em todas as Varas Cíveis de Palmeira das Missões/RS;
- Perito em todas as Varas Cíveis da Comarca de Ijuí/RS;
- Perito na Comarca de Santo Augusto/RS;
- Perito na Comarca de Salto do Jacuí/RS;
- Perito na Comarca de Frederico Westphalen/RS;
- Perito na Comarca de Guaporé/RS;
- Perito na Comarca de Nonoai/RS;
- Perito na Comarca de Erechim/RS;
- Perito na Comarca de Santo Ângelo/RS;
- Perito na Comarca de Três de Maio/RS;
- Perito na Comarca de Três Passos/RS;
- Perito na Comarca de Não-Me-Toque/RS;
- Perito na Comarca de Cruz Alta/RS;
- Perito na Comarca de Teutônia/RS;
- Perito na Comarca de Santa Rosa/RS;
- Perito em todas as Varas Cíveis da Comarca de Farroupilha/RS;
- Perito em todas as Varas da Justiça Federal de Passo Fundo/RS, desde 1989;
- Perito no J.E.F. da Justiça Federal de Passo Fundo/RS;

- Perito na Justiça Federal de Carazinho/RS;
- Perito na 1ª Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Passo Fundo/RS
- Perito na 2ª Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Passo Fundo/RS;
- Perito na 3ª Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Passo Fundo/RS;
- Perito na 4ª Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Passo Fundo/RS;
- Perito na Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Soledade/RS;
- Perito na Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Marau/RS;
- Perito na 25ª Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Porto Alegre/RS;
- Perito na 3ª Vara do Trabalho da Justiça do Trabalho de Erechim/RS;
- Perito no Banco Sicredi - Superintendência Regional de Passo Fundo/RS;
- Corretor de Imóveis - inscrito no CRECI sob nº 14.578;
- Membro da Comissão de Engenharia do CREA - RS;
- Membro do Instituto Brasileiro de Perícias e Avaliações do Rio Grande do Sul - IBAPE - RS;
- Engenheiro Civil com Pós-Graduação "Lato Sensu" em Engenharia de Segurança do Trabalho - promovido pela Universidade de Passo Fundo/RS, no período de 1997/1998 e 1999;
- Professor do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, na Universidade de Passo Fundo/RS nos Municípios de Passo Fundo, Casca e Carazinho;
- Curso de Engenharia e Perícias Judiciais, promovido pela A.E.A.P.F., realizado em Março de 1988;
- Curso de Extensão Universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Avaliações de Bens por Estatística Inferencial e Regressões Múltiplas - promovido pela UFRGS - FCE - CEPA - ABRAP - CBAP, em Dezembro de 1995;
- Curso sobre Sistema Financeiro Imobiliário e Código do Consumidor, promovido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis, 3ª Região/RS, em Março de 1998;
- Especialista em Proteção e Prevenção Contra Incêndios e Explosões, pela Universidade de Passo Fundo/RS, desde 1999;
- Curso de Perícias Judiciais de Engenharia, organizado pelo IBAPE-RS, CREA-RS, C.B.A.P. e A.E.A.P.F., em Agosto de 1999;
- Participação na qualidade de Membro Efetivo no 10º Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias, promovido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, em Outubro de 1999;
- Curso sobre Transações Imobiliárias, promovido pela Escola Continuada em Passo Fundo, em Agosto de 2000;
- Participação no Congresso Internacional de Segurança Contra Incêndios do Mercosul, promovido pela PUC-RS e revista Proteção, em Outubro de 2000;
- Curso de Avaliação de Bens realizado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS, em parceria com o Instituto de Perícias

- e Avaliações do Rio Grande do Sul - IBAPE/RS e a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF/PF, em Novembro de 2000;
- Curso de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndios, realizado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS, em parceria com a Inspetoria Regional de Erechim e a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Erechim, em Maio de 2001;
 - Curso de Avaliação de Imóveis Rurais, realizado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS, em parceria com o Instituto Gaúcho de Engenharia Legal - IGEL/RS e a Associação de Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo, em Julho de 2001;
 - Workshop de Segurança no Trabalho, Construção Civil & Indústria Moveleira, realizado pelo Sinduscon, em Março de 2003;
 - Consultor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, executado pela Fundação de Ensino de Engenharia de Santa Catarina e Laboratório de Ensino a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em 08/2003;
 - Auditor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, executado pela Fundação de Ensino de Engenharia de Santa Catarina e Laboratório de Ensino a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina, em Agosto de 2003;
 - Curso de Princípios Básicos e Casos de Aplicação em Empresas de Construção, realizado pelo Sinduscon de Passo Fundo/RS, em Setembro de 2003;
 - Curso de Legislação de Proteção Contra Incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, realizado pelo Sinduscon de Passo Fundo/RS e CREA/RS, em 06/2004;
 - Curso de Perícias de Insalubridade e Periculosidade, realizado pela NN Eventos de Porto Alegre/RS, em Julho de 2008;
 - Professor do Serviço Nacional de Aprendizagem em Comércio, da Unidade de Passo Fundo/RS, do Curso de Avaliações de Imóveis, de acordo com a Norma Regulamentadora - NBR 14.653 da A.B.N.T., em Março de 2009;
 - Palestrante indicado pela Justiça Federal de Passo Fundo no I Workshop sobre Atividade Especial da Região Norte do Estado do Rio Grande do Sul realizado em Setembro de 2010;
 - Curso de Higiene Ocupacional realizado pela NN Eventos de Porto Alegre/RS, ministrado pelo Eng. de Seg. do Trab. Tuffi Messias Saliba, em Abril de 2012;
 - Curso Valuation - Avaliação de Empresas, Gestão Baseada em Valor (VBM) e Estratégia Empresarial, realizado pela CG Group Consultoria e Treinamento de São Paulo/SP, ministrado por Naomi Sakuma, em Abril de 2014;
 - Curso Oficina NR 12 - Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, realizado pela FIERGS/SENAI, ministrado por Jorge Barbieux, em 04/2015;
 - Curso de Gestão Financeira, realizado pelo SEBRAE/RS, ministrado por Jhonny Casagrande, em Maio de 2019;

- Curso de *Gestão Financeira*, realizado pelo SENAC/RS, ministrado por Laerte Morschel, em Abril de 2019 a Julho de 2019.

O titular do direito autoral desse trabalho somente autoriza sua reprodução nos casos legais e cabíveis, vedando sua cópia ou qualquer forma de reprodução que caracterize plágio ou represente utilização dos direitos exclusivos do autor, sendo que sua violação acarretará as penalidades cíveis e/ou criminais previstas na legislação própria.

Passo Fundo/RS, 30 de Abril de 2024.

Luiz Henrique Zimmermann
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA nº 2075-D